



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 12/2017 – CULTURA

CONCURSO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PESQUISA NA ÁREA DO CONHECIMENTO REGIONAL/LOCAL SOBRE O ACERVO DO ESCRITOR E PESQUISADOR MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO.

O Governo do Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Cultura, com o apoio da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017, estarão abertas as inscrições referente a concessão de prêmios para o **CONCURSO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS PARA PESQUISA NA ÁREA DO CONHECIMENTO REGIONAL/LOCAL SOBRE O ACERVO DO ESCRITOR E PESQUISADOR MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 81/2007 e nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, assim como pelas demais normas legais e regulamentais pertinente a espécie, inclusive pela Lei dos Direitos Autorais nº 9.610/98, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando proporcionar encontro, reflexão, aprendizado, valorização e o estímulo à produção de bens artísticos-culturais, bem como a identificação dos itens que compõe o acervo da Secretaria de Estado de Cultura. Este Edital está de acordo com a missão da Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas, no que diz respeito à valorização, fomento e difusão das manifestações culturais e artísticas do Estado, oferecendo mecanismos e meios para os agentes, produtores e artistas de modo geral.

I - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de candidatos para a realização de Concurso para contemplação de projetos/ pesquisa para o estudo do acervo do Centro Cultural dos Povos da Amazônia - CCPA e realização de palestras com a temática do autor e pesquisador Mário Ypiranga Monteiro. Tendo como base os seguintes eixos temáticos:

1.1. Categoria 01 (Objetos pessoais e de escritório; condecorações: medalhas, placas, troféus; documentos em papel (diplomas, certificados, títulos, carteiras de ordens, fotos) e bandeiras recebidas. Valor de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto** como prêmio;

1.2. Categoria 02: Equipamentos eletrônicos e/ou audiovisuais (filmes, vídeos, DVD's, CD's, fitas cassete, fitas audiomagnéticas (ambas com temáticas em sua maioria relacionadas à religiosidade), fitas VHS, e long plays (vinil). Valor de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto** como prêmio;

1.3. Categoria 03: Objetos de Artes Sacras. Valor de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto** como prêmio;

2. Disponibilizar o valor total de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos Reais) bruto** para as Premiações.

3. A concessão do prêmio constitui-se como "**Prêmio Governo do Estado do Amazonas**".

II - DAS DEFINIÇÕES

1. Para efeito deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

1.1. O presente terá três fases:

a. Primeira fase – Inscrição;

b. Segunda fase – Acesso ao Acervo para elaboração do Projeto de Pesquisa;

c. Terceira fase - Entrega do Projeto de Pesquisa.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

1.2. Os proponentes contemplados nos Projetos de Pesquisa **deverão OBRIGATORIAMENTE** disponibilizar o conteúdo pesquisado em impresso com imagem, com finalidade de auxiliar na produção de material para apresentação em eventos culturais desta Secretaria;

1.3. Selecionar e definir quantidades e valor para **APOIO** aos projetos de pesquisa:

LOTE	CATEGORIA	VAGAS	VALOR BRUTO POR PROJETO
1	Objetos pessoais e de escritório; condecorações (medalhas, placas, troféus); documentos em papel (diplomas, certificados, títulos, carteiras de ordens, fotos) e bandeiras recebidas.	01	R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
2	Equipamentos eletrônicos e/ou audiovisuais (filmes, vídeos, DVD's, CD's, fitas cassete, fitas audiomagnéticas (ambas com temáticas em sua maioria relacionadas à religiosidade), fitas VHS e long plays (vinil).	01	R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
3	Objetos de Artes Sacras	01	R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

2. DOS PROPONENTES

2.1. O proponente deverá, obrigatoriamente, ser **Pessoa Física** (maiores de 18 anos, estudantes universitários, 7º período ou graduados e pós-graduados).

2.2. Cada proponente poderá inscrever em **apenas 01 (um) projeto**; optando por realizar pesquisa e executar o projeto mediante 01 (um) único eixo temático;

3. Em caso de projeto cujo **REPRESENTANTE LEGAL** seja parente ou cônjuge de um dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, o membro da Comissão, não deverá participar da avaliação do projeto, ficando a cargo de outro membro designado anteriormente.

2

III – DOS REQUISITOS DOS PROJETOS

1. Em relação aos conteúdos, o Projeto deverá:

1.1. Primar pela qualidade, respeitados os critérios científicos e metodológicos de pesquisa;

1.2. Priorizar as categorias selecionadas (Objetos pessoais e de escritório; condecorações (medalhas, placas, troféus); documentos em papel (diplomas, certificados, títulos, carteiras de ordens, fotos); bandeiras recebidas; equipamentos eletrônicos e/ou audiovisuais (filmes, vídeos, DVD's, CD's, fitas cassete, fitas audiomagnéticas (ambas com temáticas em sua maioria relacionadas à religiosidade), fitas VHS e long plays (vinil); objetos de Artes Sacras).

1.3. Apresentar o material ilustrado (mídia e impressos);

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico: editais.cultura.am.gov.br.

2. O presente Concurso terá 03 (três) fases:

2.1. PRIMEIRA FASE – Inscrição

Período: 12/09/2017 a 11/10/2017;



Presencial: preenchido o Formulário de Inscrição (**anexo I**), deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Cultura, na Av. Sete de Setembro, 1546 - anexo ao Centro Cultural Palácio Rio Negro, no horário de 8h30 às 14h, de segunda-feira a sexta-feira (período da inscrição);

On-Line: preenchido o **Formulário de Inscrição (anexo I)**, deverá ser enviado para o endereço eletrônico: editais.cultura.am.gov.br; no horário de 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (período da inscrição);

Observação: O Proponente só estará APTO a participar da **Segunda Fase**, após a divulgação da Lista dos Candidatos inscritos, que estará disponível na página eletrônica: editais.cultura.am.gov.br, no **dia 20/10/2017**.

2.2. SEGUNDA FASE – Acesso ao Acervo para elaboração do Projeto de Pesquisa

Período: 26/10/2017 a 10/11/2017;

A pesquisa será unicamente no local e o material dos objetos descritos nas Categorias poderão ser observados e pesquisados pelos inscritos, nas Reservas Técnicas, situados no Centro Cultural dos Povos da Amazônia, que obedecem a um plano de classificação por categorias (linguagem documental). A visita será acompanhada por um funcionário do Centro Cultural dos Povos da Amazônia e, registrada em Ata, com entrega ao Proponente de Declaração de Comparecimento ao local.

2.3. TERCEIRA FASE - Entrega do Projeto de Pesquisa

Período: 04/12/2017 a 13/12/2017;

Presencial: Os Projetos deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Cultura, Av. Sete de Setembro, 1546 – anexo ao Centro Cultural Palácio Rio Negro, no horário de 8h30 às 14h.

3. As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que se enquadrem nas regras editalícias e pressupõem plena concordância ao referido regramento, não permitindo alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial.

4. É VEDADA A INSCRIÇÃO:

4.1. De **proponente que seja SERVIDOR** da Secretaria de Estado de Cultura do Amazonas, da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, do Conselho Estadual de Cultura e do Conselho Estadual de Patrimônio Histórico desde a nomeação ou eleição, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em obediência ao inciso VI, do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de outubro de 2005 (*redação alterada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016*);

4.2. De **proponente que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade**, até o terceiro grau, inclusive, de integrantes da Comissão de deste Edital.

5. A inscrição dos Projetos será processada mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (**anexo I**), disponibilizado no endereço eletrônico: editais.cultura.am.gov.br;

6. As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que se enquadrem nas regras editalícias e o ato de inscrição pressupõem plena concordância ao referido regramento, não permitindo alegação de desconhecimento ou contestação administrativa ou judicial.

7. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital, especialmente se a proposta não vier acompanhada de todos os elementos especificados.

7.1. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, o descumprimento do prazo de inscrição ou qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues, implica no indeferimento do credenciamento, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, quando for o caso.

8. Não serão admitidas modificações, inclusões e/ou substituições de qualquer documento da proposta depois de sua inscrição, salvo deliberação devidamente fundamentada pela Comissão de Avaliação e Seleção do certame;



9. O Governo do Estado do Amazonas/ Secretaria de Estado de Cultura não se responsabilizará por encaminhamento de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato;
10. Após o envio, as informações e anexos que integram o projeto, não serão admitidas modificações, supressões, inclusões e/ou substituições;
11. Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

V - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1. A Terceira Fase do Edital é a Entrega do Projeto de Pesquisa, que se dará por meio PRESENCIAL, conforme disposto do subitem " 2.3", do item 2 do CAPÍTULO IV- DAS INSCRIÇÕES.
2. Compõe a entrega do Projeto:
- 2.1. Curriculum do Proponente;
 - 2.2. Declaração de Comparecimento de consulta ao Acervo, emitida pelo CCPA;
 - 2.3. Projeto Técnico contendo, obrigatoriamente:
 - a) Justificativa
 - b) Objetivo
 - c) Lote escolhido e Categoria Pesquisada
 - d) Metodologia da Pesquisa
 - e) Cronograma de Atividades
 - f) Fonte de Pesquisa Bibliográfica
3. A entrega do Projeto via PRESENCIAL, deverá ser feita em 01 (um) envelope, LACRADO, com as seguintes instruções:

4

CONCURSO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIOS DE PROJETOS DE PESQUISA NA ÁREA DO CONHECIMENTO REGIONAL/LOCAL SOBRE O ACERVO DO ESCRITOR E PESQUISADOR MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO.

LOTE:

CATEGORIA:

PROONENTE (NOME COMPLETO CONFORME RG):

TELEFONE PARA CONTATO:

- 3.1. O Proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas em **Formulário de Inscrição (anexo I)**, disponibilizado na página eletrônica: editais.cultura.am.gov.br, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio dos arquivos.
- 3.2. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do proponente nos Projetos de Pesquisa na Área de Conhecimento Regional/Local sobre o acervo do escritor e pesquisador Mário Ypiranga Monteiro, em qualquer fase do projeto, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 3.3. O proponente cujo pedido de inscrição se tenha valido de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que tal tenha sido premiado posteriormente, será automaticamente eliminado.



VI – DA ANÁLISE DOS PROJETOS

1. AVALIAÇÃO

- 1.1.** A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, composta por 04 (quatro) membros, sendo:
- a.** 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura;
 - b.** 1 (um) representante da Universidade Federal do Amazonas - UFAM;
 - c.** 1 (um) representante de notório saber na área; e
 - c.** 1 (um) profissional de reconhecida competência comprovada em nível e reputação ilibada escolhido pela Secretaria de Estado de Cultura.
- 1.2.** O representante da Secretaria de Estado de Cultura, será o Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, cabendo a ele: votar, coordenar os trabalhos, agendar e presidir as reuniões.
- 1.3.** Cada Projeto será analisado pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, e sua nota será o somatório das notas destes membros para cada um dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Mérito da proposta	0 a 5
b) Metodologia da Pesquisa	0 a 5
c) Qualificação profissional	0 a 5
d) Fonte de Pesquisa Bibliográfica	0 a 5
PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO	20

- 1.4.** A pontuação mínima para a classificação será de **40 (quarenta) pontos**.
- 1.5.** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:
- a.** Maior Nota No Critério da Qualificação Profissional;
 - b.** Maior Nota No Critério Mérito da Proposta;
 - b.** Maior Nota No Critério Metodologia da Pesquisa;
 - c.** Maior nota no critério Fonte de Pesquisa Bibliográfica.
- 1.6.** Se persistir o empate entre os proponentes, caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, o voto de minerva;
- 1.7.** A Comissão de Avaliação e Seleção não poderá propor modificação, intervenção ou alteração no projeto;
- 1.8.** A Lista completa dos Classificados e suas respectivas notas, em ordem decrescente, será divulgada no endereço eletrônico: editais.cultura.am.gov.br, com a Classificação dos premiados, indicando o nome completo e o nome do projeto apresentado.

VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 1.** Os Recursos poderão ser enviados em **Formulário para Recurso (anexo II)**, para o endereço eletrônico: admccpa@cultura.am.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Lista dos Classificados, não cabendo, nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto;
- 2.** Os recursos serão julgados pela Comissão em até 05 (cinco) dias úteis e homologados pelo Secretário de Estado de Cultura.
- 3.** Após o julgamento dos recursos interpostos ou no transcurso do prazo sem que haja interposição de recurso, o Resultado Final deste Edital será efetivado pela Comissão de Avaliação e Seleção e consignado em Ata, a ser homologada pelo Secretário de Estado de Cultura, publicada no endereço eletrônico editais.cultura.am.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, **a partir do dia 15/01/2018;**



4. Não serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone.

VIII – DOS DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO

1. Os premiados deverão encaminhar para **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, situada à Av. Sete de Setembro, nº 1546, anexo ao Palácio Rio Negro, CEP- 69.005-141 / Manaus – Amazonas, no máximo 10 (dez) dias corridos, IMPRRORRÓGÁVEIS**, após a divulgação do Resultado Final da Seleção no Diário Oficial do Estado, os seguintes documentos:

1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) 01 Cópia legível do RG, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Secretaria;
- b) 01 Cópia legível do CPF, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Secretaria;
- c) 01 Cópia do comprovante de residência atual poderá ser contas de telefone fixo, fatura de cartão de crédito, água, luz, IPTU. No caso do concorrente residir em imóvel alugado e não ter as contas acima citadas em seu nome deverá apresentar também uma declaração de próprio punho do seu locador indicando as datas de início e término do contrato de locação com firma reconhecida em cartório local;
- d) 01 Cópia do comprovante de Inscrição do PIS/PASEP ou NIT ou por servidor da Secretaria;;
- e) 01 Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do responsável indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- f) Currículo atualizado;
- g) Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, com a sua respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br;

1.2. Serão desclassificados, os Estudos/Projetos/Produções/Pesquisas, cujos proponentes estejam inadimplentes com o Governo do Estado do Amazonas.

2. O proponente vencedor do certame que não apresentar a documentação no prazo estipulado no item 1 deste Capítulo, ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá automaticamente, o direito à premiação.

3. Não haverá prorrogação de prazo para entrega da documentação solicitada no item 1 deste Capítulo.

IX - DO PAGAMENTO

1. Após a homologação do Resultado Final, o pagamento será feito, em duas parcelas, pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, através de transferência bancária, sendo 50% no início de execução do Projeto e 50% na finalização do Projeto (após entrega do produto resultante do Projeto) para conta de titularidade do vencedor do concurso, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) 01 Cópia legível do RG, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Secretaria;
- b) 01 Cópia legível do CPF, devidamente autenticada em cartório ou por servidor da Secretaria;
- c) 01 Cópia do comprovante de residência atual poderá ser contas de telefone fixo, fatura de cartão de crédito, água, luz, IPTU. No caso do concorrente residir em imóvel alugado e não ter as contas acima citadas em seu nome deverá apresentar também uma declaração de próprio punho do seu locador indicando as datas de início e término do contrato de locação com firma reconhecida em cartório local (conforme item 1.2, do Capítulo VIII – Dos Documentos para a celebração do Termo)
- d) 01 Cópia do comprovante de Inscrição do PIS/PASEP ou NIT;
- e) 01 Cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do responsável indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- f) 01 Currículo atualizado;
- g) 01 Recibo em (2) duas vias, assinado e datado.



2. Observações:

- 2.1. A Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC, **não fará** o depósito em Conta Conjunta, Conta Poupança e Conta de Terceiros.
- 2.2. Os prêmios pagos a Pessoas Físicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), sendo devida a retenção na fonte, conforme legislação em vigor.
- 2.3. Os valores destinados aos projetos deverão conter a dedução referente aos tributos previstos na legislação em vigor, não podendo o valor total dos projetos selecionados, exceder o limite de recursos fixado no item 2 do Capítulo I – DO OBJETO.

X – DA CONTRAPARTIDA E METODOLOGIA DE APLICAÇÃO

1. Para efeito deste Edital, será considerada Contrapartida, as seguintes atribuições:

- 1.1. Realizar 01 Palestra e apresentar posterior relatório, dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia do depósito dos 50% finais dos recursos na conta do proponente, no território do Estado do Amazonas, com datas e locais das atividades, incluindo fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital;
- 1.2. Menção ao Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Cultura/Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural: deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação, inclusive nos “releases” distribuídos à imprensa e em entrevistas concedidas, de forma padronizada;
- 1.3. Encaminhar à Secretaria de Estado de Cultura, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia do depósito dos 50% finais dos recursos na conta do proponente 05 (cinco) exemplares impressos do produto resultante do projeto (Artigo Científico).

2. Observações:

- 2.1. As logomarcas do Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura, juntamente com o manual de orientação de aplicação das mesmas, será entregue em mídia CD pela Secretaria de Estado de Cultura/ Departamento de Controle e Fiscalização, no ato da assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro;
- 2.2. As peças de divulgação deverão ser aprovadas previamente pelo Governo do Estado do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura; e,
- 2.3. O cumprimento dessas exigências será alvo de inspeção do Estado a qualquer momento, sujeito a perda de percentual do Apoio Financeiro retido.

7

XI - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Secretaria de Estado de Cultura, e em participar de novos concursos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Secretaria de Estado de Cultura, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal;

XII – DAS OBRIGAÇÕES

1. Caso o projeto selecionado contenha programação não aconselhável para menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do local da ação, indicação da faixa etária permitida.



2. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.).
3. O proponente premiado deverá permitir que a Palestra, a ser informada previamente, seja fotografada e/ou gravada em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Cultura, e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do MISAM – Museu da Imagem e do Som do Amazonas / Secretaria de Estado de Cultura, e incluído os materiais de divulgação institucional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O ato da inscrição implica na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital, obedecendo aos prazos estabelecidos, inclusive o resultado dos recursos impetrados.
3. O premiado autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de julgamento pela Comissão de Avaliação e Seleção.
4. Em caso de solicitação de cópia de projeto inscrito neste Edital, o mesmo só poderá ser entregue ao titular do respectivo projeto.
5. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado, só poderá ser posta em prática se aprovada pela Secretaria de Estado de Cultura.
6. O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.
7. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
8. Este edital não impede que os proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigente no país.
9. O Governo do Estado do Amazonas/Secretaria de Estado de Cultura/Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, poderá verificar in loco o desenvolvimento da execução do projeto premiado.
10. Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão serão prestados na Secretaria de Estado de Cultura – SEC – Diretoria do Centro Cultural dos Povos da Amazônia, em dias úteis nos horários das 8h às 14h, pelo telefone (092) 2125-5300/ 2125-5301/ 2125-5311 ou e-mail: admccpa@cultura.am.gov.br,
11. No caso do projeto implicar em Cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração, com reconhecimento de assinatura via cartório, por parte do (s) autor (es) envolvido (s) ou de quem detenha tais direitos.
12. **A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter em apreciação administrativa e ou judicial.**



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

13. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Cultura, após a manifestação formal da Comissão de Seleção.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de Setembro de 2017.


ROBERIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura

